



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**  
**HUMILDADE E TRABALHO**

*Lei Municipal No. 13 / 97*

Ararendá-Ce., 01 de Setembro de 1997.

**AUTORIZA O CHEFE DO  
EXECUTIVO A PROCEDER A  
ALIENAÇÃO DE AÇÕES.**

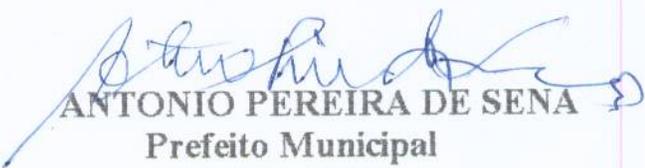
O Prefeito Municipal de Ararendá, Sr. ANTONIO PEREIRA DE SENA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o chefe do Executivo, autorizado a proceder a alienação de Ações da Coelce, Teleceará, bem como de quaisquer outras ações de propriedade do Município.

**Art. 2º.**- A presente autorização compreende venda ou permuta de ações, a livre critério do administrador Municipal.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 01 de Setembro de 1997.

  
ANTONIO PEREIRA DE SENA  
Prefeito Municipal